



## REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado DELMASSO - REPUBLICANOS/DF)

Requer à Mesa Diretora que solicite ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, a realização de auditoria nas receitas oriundas do ISS Distrital, tendo em vista as supostas sonegações na arrecadação de valores de bancos e entidades congêneres.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fincas nos artigos 15, XII, 39, X, 56, IX, e ainda com base no artigo 78, V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como ao que dispõe a Lei Complementar nº 1/94 em seu artigo 38, requero urgente aprovação de auditoria nas receitas oriundas do ISS Distrital, tendo em vista as supostas irregularidades na arrecadação de valores cujo sujeito passivo tributário são bancos e entidades congêneres.

### JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento público e notório o deslinde de comissão parlamentar de inquérito criada na cidade de São Paulo que buscou apurar eventuais práticas ilegais cometidas contra a Fazenda Municipal por prestadores de serviços na cidade de São Paulo, especialmente no que tange à possível sonegação tributária relativa a agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring) - PROCESSO RDP Nº 08-00055/2017.

Aquela comissão parlamentar de inquérito ao final teve como resultado a recuperação de importante receita que estava sendo sonegada aquela municipalidade.

Ao longo do seu prazo de duração, a Comissão recuperou R\$ 362.832.792,11 (trezentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e onze centavos) aos cofres da cidade de São Paulo, valores estes que estavam sendo sonegados pelas instituições investigadas.

Em decorrência dos trabalhos daquela Comissão, a Secretaria Municipal da Fazenda aplicou aproximadamente 3,8 bilhões de reais em infrações tributárias às instituições investigadas.

Por fim, também em decorrência dos trabalhos daquela Comissão, o grupo Itaú, o Safra Leasing, Santander Leasing, Alfa Leasing e Daycoval Leasing mudaram suas sedes para a cidade de São Paulo, o que promoverá sensível incremento de receita à cidade nos exercícios futuros, aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) por ano.

Das empresas que fizeram parte do escopo daquela investigação municipal constam inúmeras com atuação nacional, especialmente no âmbito do Distrito Federal.

Durante o desenrolar dos trabalhos daquela investigação, constatou-se, em resumo, que diversas empresas possuíam sua sede fictícia em outro Município, porém, efetivamente realizavam as suas atividades, tomavam as suas importantes decisões e possuíam o seu corpo diretivo no Município de São Paulo.

Vale lembrar que o tributo em tela tem fato gerador no Distrito Federal, o que independe da sede da empresa estar apenas formalmente situada em outra municipalidade ou unidade da federação.

Segundo dados da Codeplan (2017), por exemplo, o Setor de Serviços é preponderante na economia do Distrito Federal e cresceu 0,7%, entre 2016 e 2017.

A taxa nacional foi de 0,8%, na mesma base de comparação. Com valor adicionado bruto de R\$ 206,290 bilhões em 2017, o setor ganhou participação relativa na economia local, passando de 94,9%, no ano anterior, para 95,7%.

Seis das 11 atividades de serviços apresentaram volume positivo, com destaque para Serviços de alojamento e alimentação, 5,1%, Atividades imobiliárias, 3,5%, e Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, 3,3%.

Com variação em volume de 3,3%, as Atividades financeiras, seguros e serviços relacionados, segunda atividade de maior peso na economia do Distrito Federal, elevou seu Produto Interno Bruto do Distrito Federal - PIB-DF – 2017, elevou sua participação de 16,2 %, em 2016, para 16,8%, em 2017, contabilizando R\$ 36,186 bilhões de valor adicionado bruto.

Embora atuem em todo o país, a presença, em Brasília, de grandes instituições financeiras, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, conferem peso expressivo à atividade no Distrito Federal.

O crescimento real pode ser explicado, em parte, tanto pela conjuntura econômica quanto por medidas de eficiência adotadas pelas instituições financeiras.

Em 2017, a redução da taxa anual da Selic, que começou o ano em 13,75% a.a. e ao final estava em 7,00% a.a., beneficiou a atividade.

As instituições financeiras começaram a colher os resultados do processo de ganho de eficiência iniciado durante a crise econômica, uma das razões que explica a alta no lucro.

Portanto, tendo em vista os dados coletados pela própria Codeplan ([http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/PIB-DF\\_2017.pdf](http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/PIB-DF_2017.pdf)), as instituições financeiras tiveram crescimento expressivo, sendo a segunda atividade com maior peso na economia local.

Como praticamente as mesmas empresas que fizeram parte do escopo dos trabalhos na câmara paulistana têm forte atuação no mercado local, é possível que o mesmo fator ocorrido naquele município esteja ocorrendo no Distrito Federal, portanto, mostra-se urgente a necessidade de uma auditoria nos números das instituições desse ramo específico de serviços para analisar o real faturamento e o possível não recolhimento de receita oriunda do ISS devido aos cofres distritais.

Apenas uma auditoria séria, imparcial, realizada pelo competente corpo técnico do Tribunal de Contas do Distrito Federal poderá chegar a conclusão de tais fatos, se estes ocorrem no Distrito Federal e qual o montante dos valores declarados e efetivamente arrecadados e ainda os montantes que deixaram de ser recolhidos aos cofres distritais, o que poderá levar a efetiva atuação da secretaria de estado da fazenda com esse desiderato.

A auditoria se faz necessária nas empresas do ramo de atividades financeiras, seguros e serviços relacionados, para evitar possível prejuízo aos cofres do distrito federal em razão de possível não recolhimento do ISS.

Destaco que a auditoria tem apenas esse escopo – possível não recolhimento do ISS – e apenas das empresas desse ramo específico acima mencionado.

Nesses termos, pede a aprovação urgente do presente e envio do requerimento com as homenagens de estilo ao egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

(assinado eletronicamente)

**DELMASSO**

*Deputado Distrital - REPUBLICANOS/DF*



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 27/07/2020, às 15:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0165279** Código CRC: **71CA47C7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.delmasso@cl.df.gov.br](mailto:dep.delmasso@cl.df.gov.br)

00001-00024835/2020-89

0165279v3



PROPOSIÇÃO - RQ 1672/2020

LIDO EM: 04/08/2020

Brasília, 04 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 04/08/2020, às 21:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0170921 Código CRC: 046F3FFB.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00024835/2020-89

0170921v2



## DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 15, XII e Art. 39, § 1º, X do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 05/08/2020, às 21:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0170923** Código CRC: **D743A1B9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00024835/2020-89

0170923v2